

Área do Organismo (<https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx>)

Ofertas

Mobilidade Geral

Mobilidade Voluntária

Sobre a BEP

Ajuda

Início ([../..../Default.aspx](http://www.bep.gov.pt/Default.aspx))

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Requisitos de Admissão

Formalização Candidaturas

Descrição do Procedimento

NAO VER TUDO 

Código da Oferta:

OE202106/0153

Tipo Oferta:

Procedimento Concursal Comum

Estado:

Activa ►

Nível Orgânico:

Juntas de Freguesia

Órgão/Serviço:

Junta de Freguesia de Poceirão e Marateca

Vínculo:

CTFP a termo resolutivo incerto

Regime:

Carreiras Gerais

Carreira:

Assistente Operacional

Categoria:

Assistente Operacional

Grau de Complexidade:

1

Remuneração:

665,00

Suplemento Mensal:

0,00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Execução das competências delegadas na União das Freguesias pelo Município de Palmela em que se incluem: conservação da rede viária; limpeza e desmatação de bermas e valetas; manutenção de espaços verdes, procedendo ao corte dos relvados, poda de arbustos; limpeza de vias, sarjetas e sumidouros; pequenos trabalhos de construção civil nas escolas; conservação do mobiliário urbano; recolha de monos e podas de jardim; aplicação de fitofármacos; despejo de fossas sépticas.

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia de Poceirão e Marateca	4	Rua Luís Camões, N.º 12		2965314 POCEIRÃO	Setúbal	Palmela

Total Postos de Trabalho:

4

Quota para Portadores de Deficiência:

1

Observações:

Relação Jurídica Exigida:

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade:

Não

Habilitação Literária:

4 anos de escolaridade (1º ciclo ensino básico)

Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:

Não

Outros Requisitos:

Posse de habilitação legal de condução de veículos pesados de mercadorias e/ou licença de condução de máquinas agrícolas.

Envio de candidaturas para:

Rua Luis de Camões, 12, 2965-314 Poceirão/ geral@ufpoceiraomateca.pt

Contatos:

265988070

Data Publicitação:

2021-06-07

Data Limite:

2021-06-21

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Diário da República, 2ª série, nº 118, de 04 de junho de 2021 WWW.ufpoceiraomateca.pt

Descrição do Procedimento:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto

1. Para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A, de 11 de janeiro, conjugado com os artigos 30º e 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela nº Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação da Junta da União de Freguesias de treze de maio de dois mil e vinte e um, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso, por extrato, no Diário da República, ou da data de publicação na Bolsa de Emprego Público, caso ocorra em momento posterior, procedimento concursal comum para recrutamento com vista à ocupação de quatro postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto.

2. Procedimentos Prévios:

2.1. Nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 30º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão atual, declara-se que não existe nesta entidade reserva de recrutamento constituída que permita satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar.

2.2. A consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Comissão de Reserva de Recrutamento (ECCRC) encontra-se temporariamente dispensada uma vez que ainda não decorreu qualquer procedimento para constituição de reservas de recrutamento por parte da ECCRC.

3. Validade do procedimento concursal: é válido para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 30º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual;

4. Local de Trabalho - Área da União das Freguesias de Poceirão e Marateca.

5. Identificação e caracterização do posto de trabalho:

Para além das funções correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional constantes do mapa anexo à LGTFP, compete-lhe desempenhar, designadamente, as seguintes funções:

- Execução das competências delegadas na União das Freguesias pelo Município de Palmela em que se incluem: conservação da rede viária; limpeza e desmatação de bermas e valetas; manutenção de espaços verdes, procedendo ao corte dos relvados, poda de arbustos; limpeza de vias, sarjetas e sumidouros; pequenos trabalhos de construção civil nas escolas; conservação do mobiliário urbano; recolha de monos e podas de jardim; aplicação de fitofármacos; despejo de fossas sépticas.

5.1. A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha a qualificação profissional adequada e que

não impliquem desvalorização profissional, nos termos do disposto no artigo 81º da LGTFP.

6. Posicionamento Remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, será numa das posições remuneratórias da categoria, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo que a posição remuneratória de referência é a 4ª posição, nível 4, da carreira e categoria de assistente operacional, a que corresponde o valor de 665€, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

7. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

8. Âmbito de recrutamento - o recrutamento é procedido de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e só em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho com recurso a estes trabalhadores, é que será possível proceder ao recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e com a deliberação da Junta de treze de maio de dois mil e vinte e um.

9. Cessação do procedimento concursal - O procedimento cessa nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão atual.

10. Requisitos de admissão - ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

10.1. Requisitos gerais - constantes do artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 10.1, encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário-tipo de candidatura.

10.2. Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória nos termos dos artigos 12.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79 de 31 de dezembro, a 4.ª classe para os/as nascidos/as até 31 de dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os/as nascidos/as a partir de 01 de janeiro de 1967 inclusive, e sendo nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86 de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema de Ensino), o 9.º ano de escolaridade para os/as matriculados/as no primeiro ano do ensino básico a partir do ano letivo de 1987/1988, e o 12º ano de escolaridade, ou nível de escolaridade inferior desde que tenham estado a frequentar estabelecimento de ensino até completarem 18 anos de idade, para os/as alunos/as que no ano letivo de 2009-2010 se encontrassem matriculados no 1º ou 2º ciclo ou no 7º ano de escolaridade, nos termos da Lei n.º 85/2009 de 27 de agosto.

Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12. As candidaturas devem ser formalizadas, em impresso próprio de utilização obrigatória, e acompanhadas da documentação, nos seguintes termos:

12.1. De acordo com o artigo 19º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, as

candidaturas são efetuadas preferencialmente em suporte eletrónico, através do preenchimento de impresso próprio disponível no site www.ufpoceiraomarateca.pt ou a fornecer pelos serviços, dirigido à Presidente da Junta da União de Freguesias, entregue pessoalmente na sede da União das Freguesias, sita na Rua Luís de Camões, nº 12, 2965-314 Poceirão, ou enviado pelo correio, registado.

12.2. A não utilização do formulário de candidatura, ou o seu preenchimento incompleto dará lugar a não admissão ao procedimento.

13. O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado;

b) Curriculum Vitae detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde constem designadamente as ações de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados em sede de avaliação curricular.

c) Declaração atualizada emitida pelo respetivo serviço de Administração Pública indicando a natureza da relação jurídica de emprego público, as funções efetivamente exercidas, a posição e nível remuneratórios detidos, bem como a avaliação de desempenho obtida no último biénio, quando aplicável.

13.1. As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da Lei.

14. A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos, determina a sua exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

15. Composição do Júri:

Presidente do Júri: Luís Manuel Paciência Pato, Assistente Operacional da União de Freguesias de Poceirão e Marateca;

Vogais efetivos: Paula Maria do Amaral Grilo, Técnica Superior e Avelino Manuel da Silva, Assistente Operacional, ambos da União de Freguesias de Poceirão e Marateca;

Vogais. Suplementes: Dora Cristina Cansado Campião e Patricia Brás dos Santos, Assistentes Técnicas, ambas da União de Freguesias de Poceirão e Marateca;

16. É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da União de Freguesias de Poceirão e Marateca, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respetivo processo individual.

17. Métodos de Seleção Aplicáveis:

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e tratando-se de procedimento concursal para constituição de vínculos de emprego público a termo, o método de seleção obrigatório será a avaliação curricular (AC) em conjunto com o método complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS), previsto na alínea a) do n.º 1º do art.º 6º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

17.1. Avaliação Curricular - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, (apenas quando o/a candidato/a tiver executado atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar).

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 60%.

$AC = (HL + FP + EP + AD) / 4$

Em que: AC= Avaliação Curricular; HL= Habilitações Literárias; FP= Formação profissional; EP=

Experiência Profissional e AD= Avaliação de Desempenho

17.2. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17.3. Entrevista Profissional de Seleção - a realizar como método complementar, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será composta por uma única fase, de realização individual, com a duração máxima de 30 minutos e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores. Sendo que, o resultado final será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar:

a) Experiência profissional: conhecimentos, motivação, capacidade de adaptação às funções a desempenhar;

b) Capacidade de comunicação e expressão: expressividade, assertividade na resposta às questões colocadas durante a entrevista, assim como o nível de oralidade;

c) Capacidade de relacionamento interpessoal, cordialidade, correção, regras de relacionamento visando o objetivo de promover bom ambiente no trabalho e orientação para o serviço público; A Classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação da EPS, resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 40%.

17.4. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação nos dois métodos de seleção, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e efetuada com a seguinte fórmula:

$$CF= 60\% AC + 40\%EPS$$

em que:

CF - Classificação Final;

AC- Avaliação Curricular

EPS - Entrevista Profissional de Seleção

17.5. Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior ao valor de 9,5.

18. Em caso de igualdade de valoração, observadas as preferências legais, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125º-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Esgotados os critérios de desempate previstos no artigo referido, serão aplicados os seguintes critérios de desempate: Posse de habilitação legal de condução de veículos pesados de mercadorias e/ou licença de condução de máquinas agrícolas e/ou proximidade da área de residência do candidato.

19. Os parâmetros da avaliação curricular e da entrevista profissional de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam de atas de reuniões do júri do procedimento concursal e encontram-se publicitadas no sítio da Internet da Freguesia nos termos do n.º 6º do artigo 11º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

20. Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, por uma das formas previstas no artigo 10º da Portaria.

21. No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado e disponível no site da União de Freguesias (www.ufpoceiraomarateca.pt), e remetido numa das formas legalmente previstas.

22. A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada na Sede da União das Freguesias e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação da sua publicitação.

23. Os candidatos serão notificados através das formas previstas no art.º 10º da Portaria n.º 125º-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

24. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no

sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26. Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei.

27. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal competirá ao Júri verificar a capacidade dos candidatos com deficiência exercerem a função de acordo com o descritivo funcional constante no presente aviso.

28. Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes no Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento e do Conselho Europeu, de 27 de abril de 2016, relativamente ao tratamento de dados pessoais.

União das Freguesias de Poceirão e Marateca, 26 de maio de 2021,

A Presidente da União das Freguesias de Poceirão e Marateca, Cecília Sousa

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Deliberação da Junta de Freguesia de 13.05.2021

Alterar

[← Voltar](#)

[Imprimir para PDF](#)

[Imprimir](#)

[▲ Voltar ao topo](#)

Entidade gestora

Desenvolvimento e apoio técnico

Ofertas

[Pesquisar Oferta \(Oferta_Pesquisa_basica.aspx\)](#)

[Pesquisar Resultados \(Pesquisa_Resultados.aspx\)](#)

[Listar Oferta Dirigentes Superiores \(../CReSAP/CReSAP_Pesquisa.aspx\)](#)

[Formulários](#)

Bolsa de Emprego Público

[Diploma \(../SobreBep/Diploma.aspx\)](#)

[Objetivos \(../SobreBep/Objectivos.aspx\)](#)

[Funcionalidades \(../SobreBep/Funcionalidades.aspx\)](#)

[Acessibilidade \(../Acessibilidade.aspx\)](#)

[Entidade Gestora \(../SobreBep/EntidadeGestora.aspx\)](#)

Links Úteis

Oportunidades na UE

Eures (<https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt>)

EPSO (https://epso.europa.eu/home_pt-pt)

Carreiras Internacionais (<http://www.carreirasinternacionais.eu>)

Org. Int. do Trabalho (<https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm>)

OCDE (<http://www.oecd.org/careers/>)

Netemprego (IEFP) (<http://www.lefponline.iefp.pt>)

Ministério das Finanças 2013

BEP v3.2.0.0 de 2021-05-27 @ 372
